



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí-IFPI
CAMPUS PIRIPIRI

Avenida Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano, CEP: 64.260-000

EDITAL Nº 1/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

CHAMADA PÚBLICA – IFPI CAMPUS PIRIPIRI

Dispõe sobre o Edital de Chamada Pública para ingresso no Curso de Operador de Computador da Educação Profissional Técnica na modalidade FIC (Formação Inicial e Continuada), para o primeiro semestre letivo do ano de 2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) Campus Piripiri.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio do *Campus* Piripiri, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Edital de Chamada Pública para preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2023, turno noite, no Curso de Operador de Computador da Educação Profissional Técnica na modalidade FIC (Formação Inicial e Continuada), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no *Campus* Piripiri.

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA 2023/1 – IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	19/01/23
Solicitação de nome social	19/01 a 27/01/23
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19/01 a 27/01/23
Publicação Edital Complementar para Heteroidentificação	19/01/23

Resultado preliminar referente às médias escolares	31/01/23
Prazo para recursos referente às médias escolares	01/02/23
Resultado dos recursos referente às médias escolares	02/02/23
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	03/02/23
Publicação Edital de Convocação para Heteroidentificação para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	06/02/23
Preenchimento do formulário para o procedimento de validação da heteroidentificação	07/02/23
Processo de Heteroidentificação pelas Comissões (De forma presencial, no Campus, com a presença do candidato e, caso menor de idade, com a presença do responsável)	08 e 09/02/23
Resultado Parcial do Processo de Heteroidentificação	10/02/23
Recurso de Parecer do Processo de Heteroidentificação	13/02/23
Resultado do Recurso	14/02/23
Resultado Final do Processo de Heteroidentificação	15/02/23
Matrícula dos candidatos aprovados/Chamada dos classificados	16/02 e 24/02/23

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br) e na portaria do *Campus* listado no Anexo I, deste Edital.
- 1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 O candidato efetuará sua inscrição com o seu CPF.
- 1.4 NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato no certame.

1.5 A realização do Processo Seletivo é de responsabilidade da Direção Geral do *Campus*, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a Chamada Pública 2023/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFPI.

2 DO CURSO

2.1 O curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Operador de Computador será ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Piriipiri e será voltado ao aperfeiçoamento e à atualização para estudantes que concluíram, no mínimo, o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), conforme informações do quadro:

CURSO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TURNO	LOCAL DAS AULAS
Operador de Computador	160h	Ensino Fundamental I Completo	Noite	Campus Piriipiri

3 DA OFERTA DE VAGAS

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Piriipiri oferecerá um total de 35 (trinta e cinco) vagas, distribuídas da seguinte forma (ANEXO III), em obediência ao sistema de cotas.

CAMPUS PIRIPIRI														
EIXO	CURSO	MODALIDADE	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA
						ESCOLA PÚBLICA								
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC 2	SC 2-PCD	SC 3	SC3-PCD	SC 4	SC4-PCD	SC 5	SC5-PCD	
Informação e Comunicação	Operador de Computador	FIC	Presencial	Noite	35	11				7				17

4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- 4.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial. O candidato que não atender aos procedimentos previstos no Edital Complementar de Heteroidentificação, a ser publicado, será considerado desistente.
- 4.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 4.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, previsto no Edital Complementar de Heteroidentificação, a ser publicado. O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula indeferida.
- 4.4 A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeada pelo Diretor Geral do *Campus* Piripiri, será constituída por 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade e garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.
- 4.5 Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram as listas de convocados para matrícula da Chamada Pública para ingresso no Curso Operador de Computador do IFPI Campus Piripiri, em 2023/1. Também assinarão termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 4.6 As Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial poderão atuar em bancas simultâneas, observando-se a composição mínima e a diversidade exigidas no item 4.4 deste Edital.
- 4.7 Em caso de atuações simultâneas, cada banca terá um membro indicado pelo Presidente da Comissão, para coordenação dos trabalhos.
- 4.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos ou pardos, a Comissão considerará:
- a) a **autodeclaração assinada pelo candidato no Formulário de heteroidentificação (ANEXO XIII), do Edital Complementar de Heteroidentificação**;
 - b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme cronograma deste Edital, a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;
 - c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no Edital Complementar de Heteroidentificação.
- 4.9 A Comissão de Validação analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:
- a) Registro de Nascimento Indígena; e/ou
 - b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
 - c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou
 - d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 4.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que analisará a documentação submetida pelo candidato.
- 4.11 No procedimento de heteroidentificação, o candidato somente será considerado INDEFERIDO por manifestação da maioria dos membros da Comissão.

- 4.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:
- a) não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
 - b) ausência de autodeclaração como preto, pardo ou indígena;
 - c) não submissão dos documentos, conforme previsto no Edital Complementar de Heteroidentificação;
 - d) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.
- 4.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula;
- 4.14 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado INDEFERIDO pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, conforme o **Cronograma** deste Edital.
- 4.15 O procedimento de recurso, com prazo estipulado no cronograma deste Edital, implica uma nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado.
- 4.16 A avaliação do recurso pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem ocorrerá nas datas estabelecidas no **cronograma** deste Edital.
- 4.17 O indeferimento da autodeclaração, quer na hipótese dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quer para os autodeclarados indígenas impedem a realização de suas matrículas no IFPI.
- 4.18 Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.
- 4.19 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se, no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.
- 4.20 Os candidatos aprovados na chamada pública 2023/1, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se refere o subitem 5.1 deste Edital, deverão apresentar, **NO PERÍODO DA MATRÍCULA**, os documentos comprobatórios descritos no item 12.1, conforme o caso, no *Campus* Piripiri.
- 4.21 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados da chamada pública.

5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

- 5.1 Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá ser egresso de escola pública.
- 5.2 O candidato egresso de escola pública que deseja concorrer às vagas destinadas a **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)**, concorrerá às cotas SC2 ou SC4.
- 5.3 O candidato egresso de escola pública, **pessoa com deficiência e Preto, Pardo ou Indígena (PPI)** concorrerá às cotas: SC2-PcD ou SC4-PcD.
- 5.4 O candidato egresso de escola pública que **não for pessoa com deficiência e nem Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, concorrerá às cotas SC3 ou SC5.
- 5.5 O candidato egresso de escola pública, **pessoa com deficiência e não for Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, concorrerá às vagas SC3-PcD ou SC5-PcD.
- 5.6 Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

5.6.1 Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso.

5.6.2 Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.7 Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

5.7.1 Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

5.7.2 Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.8 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.8.1 SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.8.2 SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.8.3 SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.8.4 SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.8.5 SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.8.6 SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.8.7 SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.8.8 SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.9 Para melhor identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, o candidato deve procurá-lo no quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3- PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - Pcd	SIM	SIM		SIM		SIM

6 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

6.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas do Edital de Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no item 6.2.

6.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

6.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, solicitar o uso do nome social anexando os seguintes documentos:

I. Requerimento de solicitação de uso de nome Social (ANEXO XI).

II. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

IV. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

V. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (ANEXO XI).

6.3 O candidato que não anexar os documentos listados conforme subitem 6.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

6.4 Todas as publicações referentes ao Edital de Chamada Pública 2023/1 serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

7 DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial, no Controle Acadêmico do próprio Campus, ou através do e-mail do *Campus*: selecao.capir@ifpi.edu.br, conforme cronograma do certame.

7.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3 No ato da inscrição, o candidato deverá:

I. preencher formulário de inscrição do edital (**emitido pelo *Campus***) (ANEXO XV);

II. No formulário de inscrição, inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, obtida no 9º ano, antiga 8ª série ou equivalentes.

III. anexar declaração (ANEXO XIV) de que as médias das notas inseridas no sistema de inscrição estão de acordo com o boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias emitidos pela escola, documentos que deverão estar anexados ao formulário de inscrição trazidos presencialmente pelo candidato, se a inscrição for presencial ou enviados ao e-mail: selecao.capir@ifpi.edu.br, em um único arquivo em PDF, se a inscrição ocorrer por e-mail, juntamente com o formulário de inscrição do edital (ANEXO XV).

7.4 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo responsabilizar a Direção Geral do *Campus* Piripiri nem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por equívocos nos dados.

7.5 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição. Se o candidato se inscrever mais de uma vez, será considerada válida a última inscrição.

7.6 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, nem por procedimentos indevidos do candidato.

8 DO RENDIMENTO ESCOLAR

8.1 A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, de acordo com as médias apresentadas no ato da inscrição.

8.2 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO X – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

8.2.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:

- a. Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;
- b. Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

8.3 A nota do candidato será a média aritmética simples resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração, considerando a seguinte fórmula:

$$NC = \frac{MFLP + MFMA}{2}$$

Onde:

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa

MFMA = Média Final/Matemática

8.4 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação.

8.5 Os Recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no cronograma do Certame.

8.5.1 Em hipótese alguma será aceito recurso em que o candidato alegue erro ao enviar as médias de Língua Portuguesa e de Matemática pelo e-mail, bem como erro ao anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos em Língua Portuguesa e em Matemática, conforme fórmula do item 8.3, sendo aprovados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecido para o curso.

9.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos na forma do quadro de vagas.

9.3 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

I. Apresentar maior média final em Língua Portuguesa;

II. Apresentar maior média final em Matemática;

III. tiver maior idade.

10 DO RESULTADO

10.1 O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br e na portaria do Campus Piripiri, conforme cronograma do certame.

10.2 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em lista pelo Campus explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

10.3 O IFPI, no exercício de sua autonomia, adotará, neste Edital de Chamada Pública 2023/1, a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos sistemas de cotas indicados no subitem 4.1.

11 DAS MATRÍCULAS

11.1 No período de matrículas dos candidatos aprovados no Curso de Formação Inicial e Continuada em Operador de Computador, que será de **16/02 e 24/02/23**, os aprovados deverão se dirigir ao *Campus* Piripiri para a realização do procedimento de matrícula, que se dará de forma PRESENCIAL, no Controle Acadêmico do *Campus*.

11.1.1 O candidato aprovado que por qualquer motivo não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

11.1.2 O candidato aprovado que, no ato da matrícula, não comprovar com o documento original as médias finais de Língua Portuguesa e de Matemática inseridas no formulário de inscrição (emitido pelo *Campus*) do edital no momento da inscrição perderá o direito à vaga.

11.1.3 O candidato aprovado que anexar, no ato da inscrição, qualquer outro documento que não seja os listados no subitem 7.3 inciso III perderá o direito à vaga.

11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

11.2.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) AMPLA CONCORRÊNCIA:

I. Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental I (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental I;

II. Documento de Identidade (original e cópia);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

VIII. Comprovante de endereço (original e cópia);

IX. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

X. Comprovante de vacina da Covid atualizado.

12.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

12.1.1 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (SC2).

- I. Histórico do Ensino Fundamental I OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental I;
- II. Histórico Escolar;
- III. Documento de Identidade;
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor;
- VIII Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- XII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO VI;
- XIII. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita).
- XIV. Comprovante de vacina da Covid atualizado.

a) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC2-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

12.1.2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (SC4), deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental I (do 1º ano ao 9º ano) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental I;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- III. Documento de Identidade;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço;
- X. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) em escola pública, conforme MODELO - ANEXO VI;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

b) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC4-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

12.1.3. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas (SC3).

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental I (do 1º ano ao 5º ano) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental I;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- III. Documento de Identidade;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço;
- X. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano) em escola pública, conforme MODELO - ANEXO V;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula);
- XIII. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)); se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- XIV. Comprovante de vacina da Covid atualizado.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC3-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

12.1.4. Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (SC5).

- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental I (do 1º ano ao 5º ano);
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- III. Documento de Identidade;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço;
- X. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano) em escola pública, conforme MODELO - ANEXO V;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XI. Comprovante de vacina da Covid atualizado.

d) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC5-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

12.2 O candidato que concorre através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos solicitados perderá o direito à vaga.

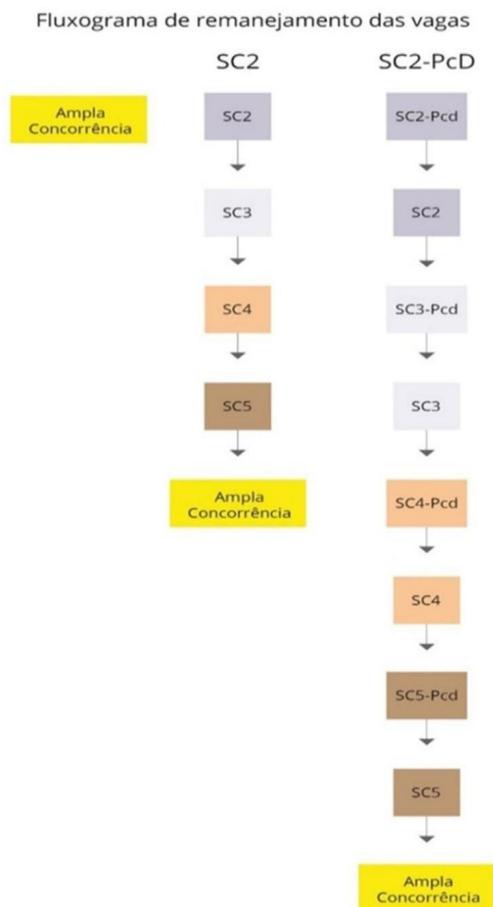
12.3 Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.

12.4 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4a CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão feitas pelo site do Ifpi e na portaria do Campus.

12.5 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

13 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

13.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:



14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na hipótese de força maior, o Campus fará divulgar, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio www.ifpi.edu.br, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

14.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria Geral do Campus.

Parágrafo único – Fica eleita a Direção Geral do Campus Piripiri, para dirimir questões do presente Edital de Chamada Pública.

Piripiri (PI), 19 de janeiro de 2023.

Paulo César Lopes de Arruda

Diretor Geral

Assinatura no Original